

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Termo Aditivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2013 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA YTAMIRIM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MODALIDADE II, PARA 1 (UMA) EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E 1 (UMA) EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, A SER CONSTRUÍDA NA RUA JONAS CAÍRES PESSOA, BAIRRO ROBERTA FIGUEREDO S/N, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA. CONFORME CONVÊNIO N.º 033/2012 CELEBRADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FESBA E O MUNICÍPIO DE CORDEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE:** Município de Cordeiros- Bahia/ Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ (MF) n.º 11.342.536/0001-01, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, 188 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Edvar Ribeiro da Silva e pela gestora do Fundo, a senhora Elma Oliveira Carvalho.

**CONTRATADA:** Ytamirim Construtora e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.538.138/0001-98, localizada na Av. Antônio Nascimento, 31 A B, Bairro- Petrópolis , Vitória da Conquista - Bahia, representada por seu Titular, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 043/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/02/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. O Presente termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência do presente contrato em 215 dias até 31/12/2014

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57, § 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Cordeiros/Bahia, em 19 de maio de 2014.**

\_\_\_\_\_  
Edvar Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Ytamirim Construtora e Serviços Ltda  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Elma Oliveira Carvalho  
Gestora do FMS

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

### **Extrato do 2º Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº. 043/2013**

Contratante:Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.342.536/0001-01 e a Empresa Ytamirim Construtora e Serviços LTDA CNPJ: 07.538.138/0001-98. Objeto: Prorrogação do Contrato Nº. 043/2013, referente à execução de serviços para construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde, modalidade II, para 1 (uma) equipe de saúde da família e 1 (uma) equipe de saúde bucal, a ser construída na rua Jonas Cáires Pessoa, bairro Roberta Figueredo s/n, zona urbana do município de Cordeiros - BA. Para melhor atender a população, deste Município;Conforme Convênio nº 033/2012 celebrado pela Secretaria de saúde do Estado da Bahia-SESAB/ Fundo Estadual de Saúde – FESBA e o município de Cordeiros/ Fundo Municipal de Saúde. Vigência do contrato até 31/12/2014. Fundamento legal: Art. 57. § 1º Inc. VI, da Lei 8.666/93. Contratante : Edvar Ribeiro da Silva – Prefeito e Elma Oliveira Carvalho- Gestora do FMS e Contratada Ytamirim Construtora e Serviços LTDA. Cordeiros-Bahia, 19 de maio de 2014.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2012 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA YTAMIRIM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DO MERCADO MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS JONAS CAIRES PESSOA E JOÃO JOSÉ DA SILVA E DA RUA DO POVOADO DE ALVORADA, CONFORME CONVÊNIO N.º 014/2012 FIRMADO ENTRE A CONDER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Edvar Ribeiro da Silva.

**CONTRATADA:** Ytamirim Construtora e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.538.138/0001-98, localizada na Av. Antônio Nascimento, 31 A B, Bairro- Petrópolis, Vitória da Conquista - Bahia, representada por seu Titular, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 052/2012, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/07/2012.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. O Presente termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência do presente contrato em 90 ( noventa) dias até 26/08/2014

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Cordeiros/Bahia, em 19 de Maio de 2014.**

\_\_\_\_\_  
Edvar Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Ytamirim Construtora e Serviços Ltda  
Representante legal da empresa

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

### **Extrato do 6º Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº. 052/2012**

Contratantes: Prefeitura Municipal de Cordeiros e a Empresa Ytamirim Construtora e Serviços LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato Nº. 052/2012, referente à execução de serviços para construção do Piso do Mercado Municipal; Pavimentação em Paralelepípedo das ruas Jonas Caires Pessoa e João José da Silva e da Rua do povoado de Alvorada, para melhor atender a população, deste Município, conforme CONVÊNIO Nº 014/2012, firmado entre a CONDER – Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Cordeiros. Vigência do contrato até 26/08/2014. Fundamento legal: Art. 57. § 1º Inc. VI, da Lei 8.666/93. Edvar Ribeiro da Silva, pelo Contratante e Ytamirim Construtora e Serviços LTDA, pela contratada. Cordeiros- Bahia, 19 de maio de 2014.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 185/2010 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA GEMAQ CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA (INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO MERCADO MUNICIPAL NA SEDE, PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO N.º 203/2010, FIRMADO ENTRE A CONDER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Edvar Ribeiro da Silva.

**CONTRATADA:** Gemaq Construções Ltda, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.511.840/0001-93, localizada na Rua 13 de Maio, 41 - B, Bairro – São Domingos – Espinosa - Minas Gerais, representada por seu Titular, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 185/2010, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/11/2010, nos termos previstos em na Cláusula Quinta- Do prazo Contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 90 (noventa) dias até 26 de agosto de 2014.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Cordeiros/Bahia, em 19 de Maio de 2014.**

\_\_\_\_\_  
Edvar Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Gemaq Construções Ltda  
Representante legal da empresa

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG n.º:**



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

### **Extrato do Nono Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº. 185/2010**

Contratantes: Prefeitura Municipal de Cordeiros e a Empresa Gemaq Construções Ltda.  
Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 185/2010, referente à execução de serviços para reforma (incluindo materiais e mão de obra) do Mercado Municipal na Sede, para melhor atender a população, deste Município, conforme CONVÊNIO Nº 203/2010, firmado entre a CONDER Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Cordeiros. Vigência do contrato até 26/08/2014. Fundamento legal: Art. 57. § 1º Inc. VI, da Lei 8.666/93. Edvar Ribeiro da Silva, pelo Contratante e Gemaq Construções Ltda, pela contratada. Cordeiros/Ba, 19 de Maio de 2014.